



# CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

"PORTAL DA CIDADANIA"



[www.cunha.sp.leg.br](http://www.cunha.sp.leg.br)

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.966/2025 (PL Nº 15/2025)

Pg. 1 de 1

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.168/2008 - ALTERANDO O VENCIMENTO E O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ademir Sanches, Presidente da Câmara Municipal de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele decreta a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.168/2008 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica criado junto ao Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Cunha, 02 (duas) vagas para o cargo permanente de profissional engenheiro civil, além das vagas já existentes, constantes do Anexo 3, da Lei 664/93.

**Art. 2º.** O parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.168/2008 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único. A jornada de trabalho do profissional engenheiro civil, será de no mínimo 30 horas semanais, tendo como remuneração inicial por tal jornada de trabalho, o piso da engenharia civil, no valor de 6 (seis) salários mínimos vigentes.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** O Estudo de Impacto Econômico e Financeiro constará em anexo ao presente projeto de Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Plínio Pereira Coelho", em 24 de março de 2025.

  
Ademir Sanches "Coelho"  
Presidente